Lei n° 2.661, de 02 de maio de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a transferir Subvenção Social de forma adicional para Entidades sem fins lucrativos que prestam serviços essenciais ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros de forma adicional, na modalidade de subvenção social, para entidades prestadoras de serviços essenciais, destinados ao atendimento de ações assistenciais, no âmbito Municipal para o exercício financeiro de 2014, conforme segue:

ENTIDADES	**VALOR DE ADICIONAL**
Associação Refugio.	28.000,00
União dos Deficientes físicos de Cambé – UNIDEF.	2.100,00
Lar Santo Antonio.	110.500,00

Art. 2º A liberação dos recursos a cada entidade obedecerá as normas de convênios a serem firmados ou já existente, entre as partes, contemplando as ações desenvolvidas, as metas que deverão ser atingidas, os padrões de atendimento mínimos desejados e a necessária prestação de contas dos recursos liberados.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 02 de maio de 2014.

João Dalmacio Pavinato
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
Oficial do Município de Cambé
n.º 239 de 04/05/2014